



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº 19/01/2023

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o compromisso de implementar estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação do Ministério Público na temática dos resíduos sólidos.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominado **MPBA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato por sua Procuradora- Geral de Justiça, NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23359, disponibilizado em 22 de fevereiro de 2022, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, doravante denominado apenas TERMO, considerando o disposto no Processo Administrativo CNMP nº 19.00.4001.0005825/2022-04, bem como, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Protocolo de Intenções celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em 20 de outubro de 2022, que tem por finalidade firmar o compromisso de implementar, nos Ministérios Públicos dos Estados e da União,

estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação na temática dos resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP “GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL” baseada nas seguintes premissas:

I – Fomento, de forma colaborativa, à atuação estratégica e resolutive do Ministério Público, bem como à ampliação da resolução consensual de conflitos (Recomendação CNMP 54/17 e Resolução nº 118/2014);

II – Articulação entre as políticas de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/10), de saneamento básico (Lei nº 11.445/07), de recursos hídricos, de saúde, de meio ambiente, de uso e ocupação do solo, de educação ambiental, etc.;

III – Adoção da ordem de prioridade obrigatória (Art. 9º da LPNRS): não-geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV – Respeito às peculiaridades regionais e às autonomias dos Ministérios Públicos;

V – Utilizações de instrumentos jurídicos consensuais da esfera penal e/ou cível para o encerramento de "lixões";

VI – Acompanhamento da implementação da logística reversa;

VII – Fortalecimento da inclusão socioprodutiva das cooperativas de catadores;

VIII – Fomento às parcerias e às atuações interinstitucionais voltadas a melhores resultados, bem como de capacitação dos membros e servidores do Ministério Público;

IX – Fomento à coleta seletiva e à regionalização dos aterros sanitários;

X – Acompanhamento e fiscalização dos contratos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos especialmente quanto a sustentabilidade econômico-financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Protocolo de Intenções, de 20 de outubro de 2022, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre as PARTES.

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 1993, respeitado o prazo estabelecido no Protocolo de Intenções.

As PARTES poderão publicar extrato do presente instrumento na página do sítio oficial da administração pública, na internet, em obediência ao Princípio da Publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA

DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 17:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 02/02/2023, às 16:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0746932** e o código CRC **8B4C9613**.

DIRETORIA COLEGIADA

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 95, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera o prazo final do Edital de Consulta Pública 94/2022, de 7 de novembro de 2022, que divulgou propostas de resolução BCB e de instrução normativa BCB que estabelecem os procedimentos para cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWA_{OPAD}), de que trata a Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (BCB) decidiu prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo limite para envio de contribuições ao Edital de Consulta Pública 94/2022, de 7 de novembro de 2022, que apresentou propostas de resolução BCB e de instrução normativa BCB que estabelecem os procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA) relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWA_{OPAD}), de que trata a Resolução CMN nº 4.958, de 21 de outubro de 2021, atualmente disciplinados pela Circular nº 3.640, de 4 de março de 2013, e pela Carta Circular nº 3.316, de 30 de abril de 2008. A proposta revoga os referidos atos normativos editados pelo BCB.

As minutas de resolução BCB e de instrução normativa BCB estão disponíveis no endereço do Banco Central do Brasil na internet, www.bcb.gov.br, no menu do perfil geral "Estabilidade financeira", "Normas", "Consultas públicas", "Consultas ativas".

Com a prorrogação, o novo prazo limite para envio das contribuições é de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação do Edital de Consulta Pública 94/2022, de 7 de novembro de 2022.

Os interessados poderão encaminhar sugestões e comentários por meio:

I - do link contido no edital publicado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil;

II - do e-mail prudencial.dereg@bcb.gov.br; ou

III - de correspondência dirigida ao Departamento de Regulação Prudencial e Cambial (Dereg), SBS, Quadra 3, Bloco "B", Edifício-Sede, 9º andar, Brasília (DF), CEP 70074-900.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO
Diretor de Regulação

Controladoria-Geral da União

SECRETARIA EXECUTIVA
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE: Termo de Transferência nº 4/2023/MATO GROSSO-CGU.
Nº PROCESSO: 00212.100090/2022-66
CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, representada pela Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso.
RECEBEDORA: Superintendência do Patrimônio da União no Mato Grosso, da Secretaria de Gestão do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0029-56.
OBJETO: Transferência externa, em caráter definitivo e sem encargos, pela CONCEDENTE à RECEBEDORA, de um veículo automotor, marca Ford, modelo Ranger XL 13P, ano de fabricação 2011, placa NUA-8042, RENAVAL 00366854151, Chassi nº 8AFER13P5BJ414469.
VALOR: R\$ 52.638,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 02/02/2023
SIGNATÁRIOS: O Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso - Daniel Gontijo Motta e a Superintendente do Patrimônio da União no Mato Grosso, Substituta - Vera Lucia Mayumi Tsuda.

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATOS DE ADESÃO

Processo: 19.00.4001.0005825/2022-04. Espécie: TERMO DE ADESÃO nº 20/01/2023/CNMP do Ministério Público do Estado de Sergipe ao Protocolo de Intenções CNMP/MPPE de 20/10/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Termo de Adesão tem por finalidade firmar o compromisso de implementar, nos Ministérios Públicos dos Estados e da União, estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação na temática dos resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP "GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL". Data de assinatura: 30/01/2023. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Manoel Cabral Machado Neto, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Processo: 19.00.4001.0005825/2022-04. Espécie: TERMO DE ADESÃO nº 23/01/2023/CNMP do Ministério Público do Estado do Piauí ao Protocolo de Intenções CNMP/MPPE de 20/10/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Termo de Adesão tem por finalidade firmar o compromisso de implementar, nos Ministérios Públicos dos Estados e da União, estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação na temática dos resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP "GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL". Data de assinatura: 02/02/2023. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

Processo: 19.00.4001.0005825/2022-04. Espécie: TERMO DE ADESÃO nº 19/01/2023/CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia ao Protocolo de Intenções CNMP/MPPE de 20/10/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Termo de Adesão tem por finalidade firmar o compromisso de implementar, nos Ministérios Públicos dos Estados e da União, estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação na temática dos resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP "GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL". Data de assinatura: 02/02/2023. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Processo: 19.00.4001.0005825/2022-04. Espécie: TERMO DE ADESÃO nº 13/01/2023/CNMP do Ministério Público do Trabalho ao Protocolo de Intenções CNMP/MPPE de 20/10/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco: O Termo de Adesão tem por finalidade firmar o compromisso de implementar, nos Ministérios Públicos dos Estados e da União, estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação na temática dos resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP "GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL". Data de assinatura: 30/01/2023. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho.

EXTRATO DE ADESÃO (MPMS)

Processo: 19.00.4001.0007867/2020-69. Espécie: TERMO DE ADESÃO nº 30/01/2023/CNMP do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: O Termo de Adesão tem por finalidade a colaboração entre o IBAMA e o CNMP, visando a integração e o compartilhamento de bases de dados e informações para maior eficiência e celeridade na proteção do Meio Ambiente observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber. Data de assinatura: 03/02/2023. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Alexandre Magno Benites de Lacerda, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL PGR/MPF Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

30º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 55 da Resolução nº 219, de 26 de agosto de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e considerando o previsto no Edital PGR/MPF nº 6, de 19 de setembro de 2022, torna público que:

A divulgação do gabarito oficial definitivo com as modificações decorrentes do eventual acolhimento de impugnações, da prova objetiva do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República, prevista para o dia 15 de fevereiro de 2023, conforme indicado no Anexo I do Edital PGR/MPF nº 6, de 19 de setembro de 2022, ocorrerá no dia 9 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

SECRETARIA-GERAL

EDITAL Nº 15, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023
V CONCURSO PÚBLICO DO MPU
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, bem como a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso II, e artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, e considerando o disposto no capítulo V, do Edital PGR/MPU n.º 18, de 23/10/2006, bem como o que consta do Processo nº 1.00.000.006651/2006-51, em conformidade com a decisão proferida pela 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal na Ação de Cumprimento de Sentença nº 0026662-06.2009.4.01.340, constante do Processo nº 1.00.000.009796/2009-57, e tendo em vista as informações prestadas no expediente administrativo PGR-00040552/2023, resolve:

1. Tornar público que a candidata Cláudia Cristina Melo da Silva, inscrição 00249229, enviou laudo médico conforme convocação realizada pelo Edital nº 78/2022, de 28 de setembro de 2022, na seguinte ordem: Cargo/UF de vaga, número de inscrição, nome da candidata e classificação.

1.1 - CARGO 41 - ANALISTA - ÁREA PROCESSUAL / UF: PI - PIAUÍ:
249.229, Cláudia Cristina Melo da Silva, 1ª.

2. Convocar a candidata Cláudia Cristina Melo da Silva, inscrita como portadora de deficiência no V Concurso Público para as Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público, para a avaliação a ser realizada por integrantes da Equipe Multiprofissional na data e local a seguir indicados:

2.1 CARGO: 41 - ANALISTA PROCESSUAL - UF: PI - PIAUÍ:
249.229, Cláudia Cristina Melo da Silva, 1ª.

a) Local: Procuradoria da República do Piauí - PR-PI, no Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP - 1º Andar.

Endereço: Avenida João XXIII, 1390, bairro Noivos, Teresina - Piauí.
Data e Hora: 09/02/2023 - às 09h.

2.2 A candidata deverá apresentar ao integrante da Equipe Multiprofissional que a examinará o Laudo Médico original e o documento original de identidade.

2.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata portadora de deficiência à avaliação tratada neste Edital.

2.4 O não atendimento das disposições deste Edital importará a perda do direito da candidata de ser nomeada em vaga reservada a portadores de deficiência.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A comunicação com a candidata ocorrerá por meio de correio eletrônico. Assim, é de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de e-mail.

3.2 O endereço eletrônico <https://www.mpu.mp.br/concursos/concurso-publico-de-servidores/5o-concurso/acao-civil-publica> deve ser consultado pela candidata com vistas a acompanhar os demais procedimentos acerca do 5º Concurso do MPU, os quais também podem ser acompanhados por meio do Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Contrato nº 007/PGJ/MPDFT/2023 (Contrato de Cessão de Uso). Processo: SEI nº 19.04.3670.0001873/2023-65. CEDENTE: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF; CNPJ: 00.531.954/0001-20. Objeto: a cessão de uso, em caráter precário, pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título não oneroso, de área de 151,99m² (salas 108, 110, 112, 114, 116, 210 e 212), tendo por finalidade específica o desenvolvimento de atividades institucionais, no Edifício da Promotoria de Justiça de Planaltina, situada na Área Especial Norte 10-A, Setor Administrativo, Planaltina-DF. Vigência: 25/1/2023 a 24/7/2023. Signatários: MPDFT: GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça; TJDF: JOSÉ CRUZ MACEDO, Desembargador Presidente. Data de assinatura: 25/1/2023.

ASS CLAUDIA BRAGA TOMELIN

CAR Secretária-Geral





PROTOCOLO DE INTENÇÕES CNMP/MPPE DE 20/10/2022

Protocolo de Intenções que celebram entre si o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o compromisso de implementar estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação do Ministério Público na temática dos resíduos sólidos.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador-Geral da República, **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, doravante denominado **MPPE**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, inscrito no CNPJ 24.417.065/0001-03, com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Santo Antônio, Edifício Sede Roberto Lyra, Recife-PE, CEP 50.010-240, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado em Recife/PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, considerando que:

O Ministério Público, como instituição constitucionalmente incumbida de promover a proteção dos direitos difusos e coletivos relacionados ao meio ambiente e à saúde pública, atua como um agente de fiscalização e fomento da regular implementação da gestão de resíduos no país.

A correta gestão dos resíduos é necessária para proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, promover os princípios da economia circular, incluir no ciclo produtivo um trabalho digno e adequado para os catadores de materiais recicláveis, reforçar a utilização da energia renovável, reduzir a dependência de recursos importados, e proporcionar novas oportunidades de mercado baseadas na economia verde.

Mesmo diante da relevância do tema para a sociedade e para o meio ambiente, o Brasil ainda possui mais de 2,6 mil lixões a céu aberto e mais de 8% do lixo que produz é despejado diretamente na natureza. Durante o ano de 2020, o país alcançou um total de aproximadamente 82,5 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos geradas, ou 225.965 toneladas diárias. Com isso, cada brasileiro gerou, em média, 1,07 kg de resíduo por dia. Regionalmente o Sudeste lidera o

ranking da produção de resíduos com cerca de 113 mil toneladas diárias (50%) e 460 kg/hab/ano, enquanto a região Norte representa aproximadamente 4% do total gerado, com cerca de 6 milhões de toneladas/ano e 328 kg/hab/ano .

Das milhares de toneladas de lixo produzidas todos os dias no Brasil, cerca de 50% deste valor vai para locais de despejo ilegal e que lixões no Brasil geram 27 milhões de toneladas de CO₂. Além do ar, o despejo ilegal de lixo no meio ambiente causa severos danos ao solo, aos lençóis freáticos, aos rios e aos mares.

A legislação brasileira prescreve medidas que visam, como prioridade, prevenir a geração de resíduos e prevê igualmente, como princípios fundamentais, a redução da quantidade global produzida, a reutilização, a reciclagem e as outras formas de valorização dos resíduos, e, por conseguinte, a redução da eliminação final desses materiais.

A premente necessidade de encerrar a disposição de resíduos em lixões e de encaminhar apenas os rejeitos para os aterros sanitários licenciados, em cumprimento às determinações legais, passa pela implementação de uma política integrada que assegure a correta aplicação da ordem prioritária na hierarquia da gestão e do gerenciamento dos resíduos e reforce a transição para a prevenção, incluindo a reutilização, e a reciclagem com a obrigatoriedade e essencial inclusão dos catadores de materiais recicláveis.

Para alcançar esses objetivos legais na gestão de resíduos e tornar a economia verdadeiramente circular, é necessário que todos os setores envolvidos no ciclo de produção, gestão e fiscalização das atividades relacionadas aos resíduos tomem medidas adicionais com ações em rede, devendo esses setores se integrarem e agirem desde a produção até o consumo sustentável, centrados em todo o ciclo de vida dos produtos a fim de alcançar uma economia descarbonizada e ambientalmente adequada. O envolvimento ativo do Ministério Público brasileiro e a participação dos cidadãos, das cooperativas de catadores e das empresas são cruciais nesse processo.

Os desafios colocados pela gestão dos resíduos urbanos no Brasil são muito grandes e advêm da sua composição extremamente complexa. A relação direta entre os resíduos produzidos e sua disposição irregular, a elevada visibilidade pública desta questão e o seu impacto no ambiente e na saúde humana são fatores que tornam a temática da gestão de resíduos de fundamental importância para a atuação do Ministério Público brasileiro.

O avanço da gestão de resíduos no Brasil necessita de grande atenção e esforço coletivo do setor produtivo, do governo, da população e dos órgãos de fiscalização como forma de alcançar uma efetiva proteção social e do meio ambiente, com o encerramento das práticas inadequadas, inclusão digna dos catadores e para que se viabilize a transição rumo a um modelo econômico circular, sendo, portanto, a atuação sugerida no presente material baseada em modelos resolutivos, com foco em parcerias interinstitucionais.

Diante desta difícil realidade a ser enfrentada pelo Ministério Público brasileiro, pelo poder público e pela sociedade civil, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por meio da sua Comissão do Meio Ambiente, reuniu membros do MP de todo o país, com notória especialidade e expertise na atuação de fomento a regular implementação da gestão de resíduos e no combate à sua destinação irregular, e formou um grupo de estudos (GE) para desenvolver a

presente publicação.

O objetivo do material construído coletivamente pelo GE Resíduos do CNMP é o de fortalecer a atividade desenvolvida por membros do MP em todo o país, fornecer sugestões de atuação, apresentar exemplos práticos bem-sucedidos, propor caminhos mais resolutivos e auxiliar na capacitação e atualização sobre pontos inovadores e importantes, como a logística reversa, por exemplo.

A Comissão do Meio Ambiente do CNMP lançou a publicação “GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL” para apoiar de forma direta a atuação qualitativa, prática e resolutiva do MP brasileiro na área de resíduos.

A intenção da publicação é facilitar, disponibilizar e apresentar, com flexibilidade e respeito à independência funcional dos membros do Ministério Público, meios e caminhos resolutivos de atuação na temática da gestão sustentável dos resíduos, sugerindo alternativas legais atuais para os membros e os servidores que atuam na linha de frente e lutam diária e arduamente para cumprir a nobre missão institucional de defender o ambiente para as presentes e futuras gerações e a saúde pública.

Com o propósito de auxiliar e fomentar a atuação qualitativa dos membros dos Ministérios Públicos (MP) brasileiros na temática de resíduos sólidos, atentos ao grande desafio enfrentado pelo MP para alcançar a melhoria e a transformação da gestão de resíduos no Brasil em uma gestão sustentável,

RESOLVEM, respeitada a independência funcional do Promotor Natural, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em vista o que consta do Processo SEI CNMP nº 19.00.4001.0005825/2022-04, e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/1993, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este PROTOCOLO tem por objeto definir as intenções das PARTES com o compromisso de implementar no Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como nos Ministérios Públicos dos Estados e da União aderentes, estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação do Ministério Público na temática de resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP “GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL” baseada nas seguintes premissas:

I – Fomento, de forma colaborativa, à atuação estratégica e resolutiva do Ministério Público, bem como à ampliação da resolução consensual de conflitos (Recomendação CNMP 54/17 e Resolução nº 118/2014);

II – Articulação entre as políticas de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/10), de saneamento básico (Lei nº 11.445/07), de recursos hídricos, de saúde, de meio ambiente, de uso e ocupação do solo, de educação ambiental, etc.;

III – Adoção da ordem de prioridade obrigatória (Art. 9º da LPNRS): não-geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV – Respeito às peculiaridades regionais e às autonomias dos Ministérios Públicos;

V – Utilizações de instrumentos jurídicos consensuais da esfera penal e/ou cível para o encerramento de "lixões";

VI – Acompanhamento da implementação da logística reversa;

VII – Fortalecimento da inclusão socioprodutiva das cooperativas de catadores;

VIII – Fomento às parcerias e às atuações interinstitucionais voltadas a melhores resultados, bem como de capacitação dos membros e servidores do Ministério Público;

IX – Fomento à coleta seletiva e à regionalização dos aterros sanitários;

X – Acompanhamento e fiscalização dos contratos de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos especialmente quanto a sustentabilidade econômico-financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES

As PARTES declaram ser sua intenção adotar todos os procedimentos técnicos, legais, financeiros, jurídicos, econômicos e de articulação política que estejam ao seu alcance, ou constituam objeto de sua atuação institucional, para concretização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os aspectos legais pertinentes e conforme instrumento próprio a ser celebrado, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

As PARTES se obrigam, a partir da celebração deste PROTOCOLO e conforme deverá constar em instrumento próprio a ser eventualmente celebrado, a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e atribuições deste instrumento sem o prévio consentimento das demais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Poderão aderir a este Protocolo de Intenções, as unidades e ramos dos Ministérios Públicos brasileiros, desde que se comprometam a seguir integralmente com os termos do presente protocolo, bem como com as obrigações constantes do respectivo Termo de Adesão (Anexo I).

A adesão das unidades e ramos dos Ministérios Públicos brasileiros far-se-á mediante a celebração de Termo de Adesão (Anexo I) firmado entre o CNMP e a unidade ou ramo do Ministério Público interessado, instrumento que passará a integrar o presente para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as PARTES.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO terá vigência por 60 (sessenta) meses, a contar-se da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das PARTES, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado por qualquer das PARTES, a qualquer tempo, livre de ônus, em decorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas; de perda do objeto; ou em face do interesse público, assumindo cada PARTE a responsabilidade e o eventual ônus de compromissos assumidos mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não implicará qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente PROTOCOLO será providenciada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as PARTES, ouvidos seus respectivos representantes.

E, por estarem de acordo, assinam as PARTES o presente instrumento.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 09:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVOBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 21/11/2022, às 15:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVOBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717839** e o código CRC **4EB18255**.

Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DE ADESAO (MPRO)

Processo: 19.00.4001.0002606/2022-05. Espécie: TERMO DE ADESAO nº 22/11/2022/CNMP do Ministério Público do Estado de Rondônia ao Acordo de Cooperação Técnica nº 13/09/2022/CNMP/ANA, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Objeto: O Termo de Adesão tem por finalidade a colaboração entre a ANA e o CNMP, visando a capacitação mútua e o desenvolvimento de estratégias integradas em ações de conservação de água e solo, segurança de barragens, operações de reservatórios e implementação do marco legal do saneamento básico. Data de assinatura: 25/11/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Ivanildo de Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

EXTRATOS DE ADESAO (MPMA)

Processo: 19.00.4001.0007867/2020-69. Espécie: TERMO DE ADESAO nº 24/10/2022/CNMP do Ministério Público do Estado do Maranhão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Objeto: O Termo de Adesão tem por finalidade a colaboração entre o IBAMA e o CNMP, visando a integração e o compartilhamento de bases de dados e informações para maior eficiência e celeridade na proteção do Meio Ambiente observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber. Data de assinatura: 25/11/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Processo: 119.00.4001.0007867/2020-69. Espécie: TERMO DE ADESAO nº 24/11/2022/CNMP do Ministério Público do Estado do Pará ao Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2022, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Objeto: O Termo de Adesão tem por finalidade a colaboração entre o IBAMA e o CNMP, visando a integração e o compartilhamento de bases de dados e informações para maior eficiência e celeridade na proteção do Meio Ambiente observada a legislação federal pertinente sobre a matéria, no que couber. Data de assinatura: 25/11/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES CNMP/MPPE

DE 20/10/2022. Processo 19.00.4001.0005825/2022-04. Espécie: Protocolo de Intenções que celebram entre si o Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o compromisso de implementar estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação do Ministério Público na temática dos resíduos sólidos. Objeto: Definir as intenções das PARTES com o compromisso de implementar no Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como nos Ministérios Públicos dos Estados e da União aderentes, estratégias e mecanismos específicos para o fortalecimento da atuação do Ministério Público na temática de resíduos sólidos, utilizando como material de apoio as sugestões contidas na publicação do CNMP "GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL". Data de assinatura: 21/11/2022. Signatários: Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP, e Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.638/2022

Termo de Credenciamento nº 1638/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e JULIANA GOMES DALTRO MURTA. Objeto: Prestação de Serviços ODONTOLÓGICOS. Processo: 1.14.000.001975/2022-46. Vigência: 08/11/2022 a 07/11/2027. Assinatura: pelo Credenciante FLAVIA SILVA AZEVEDO, pelo Credenciado JULIANA GOMES DALTRO MURTA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.648/2022

Termo de Credenciamento nº 1648/2022, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e THALER DO VALLE CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA. CNPJ: 14.873.214/0001-87. Objeto: prestação de Serviços de Odontologia. Processo: 1.33.000.001800/2022-65. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 21/11/2022. Assinatura: pelo Credenciante: SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva); pela Credenciada: MARGARETH THALER DO VALLE.

ESCOLA SUPERIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 200234

Nº Processo: 767/2021-83. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de confecção, fornecimento e instalação de componentes para o Sistema de Comunicação Visual e Tátil interno e externo da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), conforme requisitos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 01/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. L-2 Sul - Q. 603, Lote 22 - Sala 103, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/200234-5-00021-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

FLAVIA ESTEFANIA BORGES TEGOSHI
Chefe da Clce e Pregoeira

(SIASGnet - 29/11/2022) 200234-00001-2022NE000001

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA. Processo: 19.04.4187.0006093/2022-11. Objeto: Acesso digital dos livros da plataforma Minha Biblioteca, composta pelos módulos MB Jurídica (mais de 2.300 títulos) e o MB Sociais Aplicadas (mas de 3.700 títulos). Valor total: R\$ 92.880,00 (noventa e dois mil e oitocentos e oitenta reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação. Lei n.º 8.666/93, art. 25, "caput". Autoridade Superior: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO - Secretário-Geral do MPDFT, em 28/11/2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Tornamos público o resultado do julgamento da proposta apresentada na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o respectivo valor global anual: GHS Indústria e Serviços Ltda.- CNPJ 01.797.423/0001-47 (Item 1 - R\$114.999,96).

ANDREA MORAES DE OLIVEIRA MELO
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 - UASG 200100

Nº Processo: 009203/2022-20. Objeto: Aquisição de 1 (uma) estação de musculação que contemple exercícios como o leg press, treino de peitoral e dorsal, extensor e flexor, cross over e barra.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/12/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/200100-5-00065-2022. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2022 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador Clde/sa

(SIASGnet - 29/11/2022) 200100-00001-2022NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa OLIVIER LAVANDERIA EIRELI. CNPJ: 08.920.547/0001-17. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses; Retificar a ementa do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 54/2020: onde se lê "PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 54/2021, leia-se "PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 54/2020. Vigência: 25/11/2022 a 24/11/2025. Data de Assinatura: 09/11/2022. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 836.244,00. Valor Global do Contrato: R\$ 1.373.092,00. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, OLIVIER JACK GEORGES AARON. Processo MPF/PGR: 1.00.000.010538/2020-29.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019. Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa SYS COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA ME. CNPJ: 06.259.738/0001-54. Objeto: empresa especializada em Sistema de Comunicação Visual, visando atender sob demanda, o fornecimento, a instalação e a manutenção corretiva de placas e componentes, situados no conjunto arquitetônico do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República - PGR e edifícios Anexos 1, 2 e 3, em Brasília/DF para Confecção, instalação e manutenção de placas e totens do Sistema de Comunicação Visual Interna/Externa e Sistema de Sinalização Vertical de Trânsito. Vigência: 27/11/2022 a 26/11/2024. Data de Assinatura: 08/11/2022. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 1.059.840,42. Valor Global do Contrato: R\$ 2.555.428,48. Signatários: pelo Contratante, DJALMA LEANDRO JUNIOR, Secretário de Administração; e pela Contratada, ALEXANDRE BEZERRA CORREA. Processo MPF/PGR: 1.00.000.012021/2019-31.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto licitado no referido Pregão foi adjudicado para a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., CNPJ 08.900.850/0001-58, pelo critério de menor valor global mensal. O resultado foi homologado pela autoridade competente.

São Paulo, 29 de novembro de 2022
SUELY SANTOS SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 200078

PROCESSO Nº: 1.19.000.001703/2022-41

A Procuradoria da República no Maranhão, por meio do seu Pregoeiro, torna público que o pregão supramencionado resultou DESERTO.

São Luís, 29 de novembro de 2022.
SEBASTIÃO REMI RIBEIRO SAMPAIO
Pregoeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 1/2021 P.A. n.º 1.21.000.001437/2020-37. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República em Estado de Mato Grosso do Sul. Contratada: Refripar - Comércio e Refrigeração Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 01/2021, por mais 12 (doze) meses, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, caso haja interesse das partes, nos termos no Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Valor Global Estimado: R\$ 303.098,50 (trezentos e três mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2024. Data da Assinatura: 23/11/2022. Assinam: Tânia Akemi Fujisawa Uemura, Secretária Estadual, pela Contratante; Edilson Diniz Ortiz, Sócio-Proprietário, pela Contratada. Ratificação da Autoridade Superior: Silvio Pettengill Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021. PGEA 1.21.000.002238/2020-46. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul. Contratada: JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.727.597/0001-36. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de 01/12/2022 a 30/11/2023 e alteração do valor global estimado de R\$ 383.804,12 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatro reais e doze centavos) para R\$ 765.691,95 (Setecentos e sessenta e cinco reais, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Elemento De Despesa: 339039. Programa de Trabalho: 3062058142640001. Data da Assinatura: 25/11/2022. Assinam: Tânia Akemi Fujisawa Uemura, Secretária Estadual, pela Contratante; Juscelino Ferreira da Silva, Sócio-proprietário, pela Contratada. Ratificação da Autoridade Superior: Silvio Pettengill Neto.

